



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

**ATO Nº 05/2020**  
28 DE ABRIL DE 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA (SE)**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Edição pelo Governo do Estado de Sergipe do Decreto Legislativo nº 40.588 de 27 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que foi mantido integralmente o art. 6º do Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, no qual prevê medidas restritivas ao labor dos servidores públicos Estaduais

**CONSIDERANDO** que as medidas Governamentais foram prorrogadas de acordo com o Decreto 40.588 de 27 de abril de 2020 em seu Art. 1º;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de pessoas infectadas e disseminação em vários Municípios do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** as medidas do Prefeito Municipal através do Decreto nº 029, de 24 de abril de 2020 em seu Art. 7º.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de prorrogação dos atos nº 02, 03 e 04/2020, o Presidente do Poder Legislativo, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os efeitos dos Atos nº 02, 03 e 04/2020 até **07 de maio de 2020**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Porto da Folha/SE 28 de abril de 2020.

  
**EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA**  
Presidente